

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

Contratação de cartão ALIMENTAÇÃO BANRISUL - Administração e fornecimento de cartões magnéticos para fins de repasse mensal do vale alimentação aos servidores municipais de Agudo.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A contratação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) para o fornecimento de cartões magnéticos aos servidores municipais de Agudo visa aprimorar o processo de repasse do vale-alimentação, garantindo maior eficiência, transparência e comodidade. Atualmente, a forma tradicional de concessão do benefício pode gerar dificuldades operacionais e limitações quanto à sua utilização pelos servidores.

Com a adoção dos cartões magnéticos, os servidores terão maior flexibilidade para utilizar o vale-alimentação em uma ampla rede de estabelecimentos no município, incentivando o comércio local e proporcionando mais liberdade na escolha dos produtos. Além disso, essa solução elimina custos administrativos relacionados ao processamento manual dos valores e reduz o risco de extravios, atrasos ou erros na distribuição do benefício.

Importante destacar que a contratação do Banrisul não acarreta custos ao município, garantindo a economicidade e eficiência na gestão pública. Dessa forma, a medida atende ao interesse público ao otimizar a administração do benefício, assegurar sua correta destinação e fortalecer a economia local, beneficiando tanto os servidores quanto os comerciantes do município.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

A contratação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) para o fornecimento de cartões magnéticos aos servidores municipais de Agudo para repasse do vale-alimentação está alinhada com os princípios de modernização e eficiência da gestão pública, conforme previsto no planejamento da Administração Municipal.

Essa contratação se enquadra nas diretrizes voltadas à melhoria dos processos administrativos e à valorização dos servidores, promovendo a automatização e digitalização dos benefícios concedidos. A adoção de cartões magnéticos atende à necessidade de aprimoramento dos mecanismos de pagamento do vale-alimentação, garantindo maior transparência, segurança e praticidade na sua utilização.

Além disso, a iniciativa contribui para a economicidade da Administração, pois não gera custos diretos ao município, ao mesmo tempo em que fortalece o comércio local e melhora a experiência dos servidores na utilização do benefício. Dessa forma, a contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos do município e se coaduna com as melhores práticas de gestão pública.

III - requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

1. **Segurança:** Os cartões magnéticos e o sistema de administração devem garantir altos padrões de segurança para proteger as informações financeiras e pessoais dos beneficiários.
2. **Acessibilidade:** Os cartões e o sistema devem ser acessíveis a todos os beneficiários, independentemente de sua situação socioeconômica ou capacidade física.
3. **Eficiência:** O sistema de administração deve ser eficiente na distribuição de fundos, minimizando atrasos e burocracia desnecessária.
4. **Transparência:** O processo de distribuição de fundos deve ser transparente, garantindo que os beneficiários compreendam como e quando os recursos serão disponibilizados.
5. **Adaptabilidade:** O sistema deve ser capaz de se adaptar a diferentes necessidades e circunstâncias, permitindo ajustes conforme necessário durante o período de implementação.
6. **Conformidade legal:** A contratação e o sistema devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes.
7. **Suporte técnico:** Deve haver suporte técnico disponível para resolver quaisquer problemas ou preocupações dos beneficiários durante o uso dos cartões magnéticos.
8. **Relatórios e prestação de contas:** O contratado deve fornecer relatórios regulares sobre a distribuição de fundos e estar sujeito a auditorias para garantir a prestação de contas adequada.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Item	Descrição do item
1	Contratação de cartão BANRICARD VALE ALIMENTAÇÃO

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Para a escolha da melhor solução para a operacionalização do repasse do vale-alimentação aos servidores municipais de Agudo, foi realizado levantamento de mercado com base no sistema Licitacon e em consultas a instituições financeiras que oferecem serviços similares. Como critério de análise, considerou-se a economicidade para a Administração Pública, a ampla aceitação do cartão no comércio local e a conformidade com a legislação vigente.

Dentre as alternativas avaliadas, verificou-se que o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) oferece a solução mais vantajosa para o município, uma vez que disponibiliza o serviço sem custo para a Administração.

Além disso, a contratação está em conformidade com a **Lei Federal nº 14.442/2022**, que proíbe expressamente a oferta de taxa negativa na prestação desse tipo de serviço, impossibilitando qualquer forma de retorno financeiro ao ente público como critério para a escolha da instituição contratada. Dessa forma, optou-se pelo Banrisul, que oferece taxa zero ao município, garantindo total aderência às exigências legais.

A fundamentação legal para a contratação direta se dá com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços que envolvam exclusividade de fornecimento, conforme demonstrado no levantamento de mercado. A escolha do Banrisul atende, portanto, aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, assegurando a melhor solução para o município de Agudo e seus servidores.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Item	Especificação	Taxa de administração	R\$ Total
01	Contratação de cartão BANRICARD VALE ALIMENTAÇÃO	0%	0%
		Valor unitário	R\$ Total
02	Fornecimento de cartões	0,00	0,00
03	Fornecimento da segunda via de cartões (60 unidades)	5,00	300,00
		Total Global	300,00

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

A contratação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) para o fornecimento de cartões magnéticos aos servidores municipais de Agudo tem como objetivo modernizar e aprimorar o processo de repasse do vale-alimentação, proporcionando maior eficiência, transparência e comodidade tanto para a administração municipal quanto para os servidores beneficiados. Com a adoção dos cartões magnéticos, os servidores poderão utilizar o vale-alimentação em uma ampla rede de estabelecimentos credenciados no município, incentivando o comércio local e proporcionando mais liberdade na escolha dos produtos. Além disso, essa solução elimina custos administrativos relacionados ao processamento manual dos valores e reduz o risco de extravios, atrasos ou erros na distribuição do benefício. A solução envolve a emissão e distribuição dos cartões aos servidores, bem como a disponibilização de um sistema digital para consulta de saldo e extratos, garantindo transparência e controle na utilização do benefício. O Banrisul fornecerá suporte tecnológico para a operacionalização do sistema, assegurando a integridade e a segurança das transações realizadas.

Para garantir o pleno funcionamento dos cartões e do sistema de gestão, o Banrisul oferecerá suporte técnico contínuo, incluindo atendimento ao usuário por meio de canais de suporte para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas operacionais, como bloqueio e desbloqueio de cartões, consulta de saldo e dificuldades com transações. Além disso, será garantida assistência técnica por meio de manutenção preventiva e corretiva do sistema digital utilizado para a gestão do benefício, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções. Em casos de perda, roubo ou defeito, o banco será responsável pela emissão e entrega de novos cartões dentro de um prazo estipulado, garantindo que os servidores não sejam prejudicados na utilização do benefício. O Banrisul também realizará monitoramento e atualizações periódicas no sistema de gestão, garantindo maior segurança nas operações e a adoção de novas tecnologias que possam aprimorar o serviço. A contratação do Banrisul não acarreta custos adicionais ao município, representando uma solução economicamente viável e eficiente. Dessa forma, a medida atende ao interesse público ao otimizar a administração do benefício, assegurar sua correta destinação e fortalecer a

economia local, beneficiando tanto os servidores quanto os comerciantes do município.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Não há custos com esse serviço ao município.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

A adoção dos cartões magnéticos trará impactos positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Com a eliminação do processamento manual do vale-alimentação, haverá redução significativa da carga de trabalho da equipe administrativa, permitindo que os servidores municipais possam ser alocados em outras atividades estratégicas, otimizando o uso dos recursos humanos disponíveis. Além disso, a digitalização do processo reduzirá custos operacionais relacionados à impressão, transporte e distribuição de documentos físicos, garantindo maior sustentabilidade e economia de materiais.

Do ponto de vista financeiro, a solução garante uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando perdas decorrentes de erros administrativos ou fraudes, além de possibilitar um melhor controle sobre os pagamentos e saldos disponíveis. A ampla aceitação dos cartões no comércio local também favorece a circulação dos valores no município, fortalecendo a economia local e gerando um efeito multiplicador positivo. Dessa forma, a iniciativa promove uma administração mais moderna, eficiente e econômica, beneficiando tanto a gestão pública quanto os servidores municipais e comerciantes.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

☒ não aplica

☐ aplica, justifique:

Antes da celebração do contrato para os serviços de administração e fornecimento de cartões magnéticos para repasse de valores aos afetados pelo sinistro, a Administração deverá tomar uma série de providências, incluindo:

1. Elaboração de Termo de Referência: Será necessário elaborar um Termo de Referência detalhado, descrevendo os requisitos técnicos, operacionais, legais e financeiros do contrato, bem como os critérios de seleção do contratado.
2. Capacitação de Servidores: Os servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual deverão passar por capacitação adequada, a fim de compreenderem os termos do contrato, as responsabilidades da Administração e do contratado, e os procedimentos de fiscalização

e gestão previstos.

3. Estabelecimento de Procedimentos de Controle: Serão estabelecidos procedimentos de controle interno para monitorar a execução do contrato, incluindo a verificação da conformidade com os prazos, qualidade dos serviços prestados e utilização adequada dos recursos financeiros.
4. Definição de Responsabilidades: Serão definidas claramente as responsabilidades da Administração e do contratado, bem como os mecanismos de resolução de eventuais conflitos ou divergências que possam surgir durante a execução do contrato.
5. Registro e Documentação Adequados: Deverá ser mantido um registro adequado de todas as etapas do processo de contratação, incluindo a documentação relativa à seleção do contratado, negociação contratual, e eventuais alterações ou aditivos ao contrato.

Ao adotar essas providências previamente à celebração do contrato, a Administração garantirá uma gestão eficiente e transparente do processo contratual, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos e a boa aplicação dos recursos públicos.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Não há contratações correlatas a este objeto no âmbito da Administração Municipal.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

☒ não aplica

☐ aplica, justifique:

Não há.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

A contratação do Banrisul para o fornecimento de cartões magnéticos aos servidores municipais de Agudo revela-se uma solução altamente adequada e alinhada às necessidades da administração pública. A iniciativa promove maior eficiência e segurança na gestão do vale-alimentação, reduzindo custos operacionais e minimizando riscos relacionados à distribuição manual do benefício. Além disso, a flexibilidade proporcionada pelo cartão amplia as possibilidades de uso para os servidores, ao mesmo tempo em que estimula a economia local. A ausência de custos para o município reforça a economicidade da medida, garantindo a aplicação responsável dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação atende plenamente aos objetivos de modernização, transparência e otimização da administração municipal, proporcionando benefícios tanto para os

servidores quanto para a comunidade como um todo.

ATENÇÃO: os itens I, IV, VIII e XIII são obrigatórios para preenchimento, os demais, caso não ocorra, deverá selecionar “não se aplica” e apresentar as devidas justificativas. (§2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Agudo/RS 20 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal